

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Prestação de contas

PROCESSO 377/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



=: DESPACHO DA PRESIDÊNCIA :=

Nos termos do Artigo 287 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, encaminhe-se para publicação o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - **Processo TC – 003891.989.22-0**, referente à prestação de contas e ao Balanço Geral do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Jales.

Câmara Municipal de Jales, em 08 de abril de 2025.

- **Bruno Henrique de Paula** -
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Diversos Nº 19/2025 - PROTOCOLO: - - - 3E62-8ZG6-3TRK-6MT7



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA
Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=3E628ZG63TRK6MT7>, ou vá até o site <https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3E62-8ZG6-3TRK-6MT7



**Bruno Henrique de
Paula:297.018.888-04**

Vereador - Presidente

Assinado em 08/04/2025, às 14:22:51

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Diversos Nº 19/2025 - PROTOCOLO: - - - 3E62-8ZG6-3TRK-6MT7



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GCCCM – Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes

PARECER

TC-003891.989.22-0

Prefeitura Municipal: Jales.

Exercício: 2022.

Prefeito(a): Luís Henrique dos Santos Moreira.

Advogado(s): Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ATENDIMENTO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. OCORRÊNCIAS NO IEGM. 2º ANO DO PRIMEIRO MANDATO. RELEVADAS COM RECOMENDAÇÕES. QUITAÇÃO PARCIAL DE APORTES DEVIDOS AO RÉGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL. PARCELAMENTO NO MESMO EXERCÍCIO. PRECEDENTES. ADVERTÊNCIA. PARECER FAVORÁVEL. COM RECOMENDAÇÃO. COM OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS E AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

Aplicação total no ensino: 26,23% (mínimo 25%).
Pessoal da Educação Básica – Novo FUNDEB: 99,13% (mínimo 70%).
Total de despesas do Novo FUNDEB: 100% no exercício.
Investimento total na saúde: 23,60% (mínimo 15%).
Transferências à Câmara: Em ordem.
Despesa de Pessoal: 45,17% (máximo 54%).
Encargos sociais: Recolhimento parcial ao RPPS. Acordo firmado no mesmo exercício. Relevado.
Subsídios dos Agentes Políticos: Em ordem.
Precatórios e Obrigações Judiciais: Em ordem.
Resultado da execução orçamentária: Superávit de R\$ 803.410,10 (0,40%).
Resultado financeiro: Positivo em R\$ 21.352.391,99.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 22 de outubro de 2024, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Robson Marinho, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, em conformidade com as respectivas notas taquigráficas, inseridas aos autos, decidiu emitir **PARECER PRÉVIO**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GCCCM – Gabinete da Conselheira Cristiana de Castro Moraes

FAVORÁVEL à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Jales, relativas ao exercício de 2022, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.

Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto, inserido aos autos, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das providências anunciadas na oportunidade da defesa, bem como das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções.

Determinou a expedição de ofício ao Comando do Corpo de Bombeiros, com cópias do aludido voto e seu relatório, para conhecimento sobre a falta de AVCB em prédios públicos.

Determinou o encaminhamento de ofício ao Ministério Público Estadual, noticiando acerca das ocupações de imóveis públicos por particulares, tratada nos itens C.2.2.2.2.1 e C.2.2.2.2.2 do relatório de instrução de encerramento do exercício (fls. 189 a 192).

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. João Paulo Giordano Fontes, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 01 de novembro de 2024.

ROBSON MARINHO - Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

CGCCCM-33

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro – Anexo I – 2º andar - São Paulo / SP | CEP 01017-906
(11) 3292.3267 | www.tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES; ROBSON RIEDEL MARINHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link: Validar documento digital e informe o código do documento: 5-NWJO-13XJ-69NR-3WZ

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/5f9c-c821-f2b6-50eb-6e>



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



ATO Nº 03, de 08 de abril de 2025

Disponibiliza à população do Município de Jales a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Jales relativa ao exercício de 2022.

Bruno Henrique de Paula, Presidente da Câmara Municipal de Jales, Município e Comarca do mesmo nome, deste Estado, no uso de suas atribuições legais, faz publicar o seguinte:

ATO

Art. 1º Fica, pelo presente Ato, disponibilizada à população do Município de Jales, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da presente data, conforme disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Jales, a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Jales relativa ao **exercício de 2022 – Processo TC-003891.989-22-0**, tendo o Tribunal de Contas emitido **parecer favorável** à sua aprovação.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- Bruno Henrique de Paula -
Presidente

Reg. e Publ. na data supra na
Secretaria da Câmara Municipal de Jales.

Marco Antônio Zampieri
Diretor do Deptº Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE JALES

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 51.841.757/0001-49



DESPACHO DA SECRETARIA LEGISLATIVA

Este documento tramitou em conformidade com as diretrizes regimentais.

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Jales. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=W9E6X581600P54X1>, ou vá até o site <https://jales.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: **W9E6-X581-600P-54X1**



Bruno Henrique de Paula:297.018.888-04

Vereador - Presidente

Assinado em 08/04/2025, às 14:58:03



Marco Antonio Zampieri:102.820.548

Diretor Administrativo

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Ato Nº 3/2025 - PROTOCOLO: - - - W9E6-X581-600P-54X1